

Convocações

CONVOCAÇÃO

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, Nos termos do artigo 100, inciso I, do Regimento Interno, combinado com o artigo 2º, inciso II, alínea “a”, do Ato da Mesa nº 12, de 30 de março de 2021, convoco Vossas Excelências para a 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL, transmitida ao vivo pela Rede ALESF, a realizar-se no dia 27/04/2021, terça-feira, às 11 horas e 30 minutos, com a finalidade de ser apreciada a seguinte Ordem do Dia:

- Projeto de lei nº 596, de 2020, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitária e industrial de produtos de origem animal do Estado, revoga dispositivos da Lei nº 8.208, de 30 de dezembro de 1992, revoga a Lei nº 6.482, de 5 de setembro de 1989, altera a Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, e a Lei nº 10.478, de 22 de dezembro de 1999.

Assembleia Legislativa, em 26/04/2021.

a) CARLÃO PIGNATARI – Presidente

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.502, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos Municípios que o tenham requerido no exercício de 2021 em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid-19.

Artigo 2º - Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Artigo 3º - Deve o Chefe do Poder Executivo dar imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente dos decretos de aberturas de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como das movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência.

Artigo 4º - A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Artigo 5º - Deverão ser observadas, até 31 de dezembro de 2021, as proibições constantes do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Artigo 6º - A dispensa de licitação para aquisição ou contratação de bens e/ou serviços deve ser precedida do competente procedimento administrativo, no qual constem elementos mínimos como o termo de referência, pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos, justificativas técnicas suficientes, pareceres técnicos e jurídicos, a demonstração da necessidade, da urgência e da imprevisibilidade, sempre destinada aos serviços públicos e atividades essenciais necessários ao enfrentamento da calamidade pública, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

Artigo 7º - Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nos atos normativos específicos expedidos pelos órgãos competentes.

Artigo 8º - A Administração deve promover e incentivar a participação das instâncias de controles interno e sociais, assegurando condições para o pleno exercício de suas atividades.

Artigo 9º - Caberão ao Tribunal de Contas competente o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Artigo 10 - Ao decretar o estado de calamidade pública, fica o Município obrigado, na pessoa do Prefeito, a comunicar os poderes legislativos competentes, tanto o do próprio Município, como o Estadual.

Artigo 11 - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

Ordem do Dia

27 DE ABRIL DE 2021 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Discussão e votação - Projeto de lei nº 596, de 2020, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitária e industrial de produtos de origem animal do Estado, revoga dispositivos da Lei nº 8.208, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal, revoga a Lei nº 6.482, de 5 de setembro de 1989, que dispõe sobre a produção e o beneficiamento, em condições artesanais, do leite de cabra e seus derivados, altera a Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo às taxas no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Lei nº 10.478, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária vegetal no âmbito do Estado. Com 27 emendas. Retiradas as emendas de nºs 6, 8, 10 e 11. Parecer nº 486, de 2020, da Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Atividades Econômicas e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favorável com substitutivo e contrário às emendas.

Pauta

27 DE ABRIL DE 2021

Em pauta por 5 (cinco) dias úteis, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados.

1º Dia

1 - Projeto de lei nº 255, de 2021, de autoria do deputado Tenente Nascimento. Institui a Política Pública para Prevenção de Reincidência nos Casos de Violência Doméstica contra a Mulher.

2 - Projeto de lei nº 256, de 2021, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Proíbe o descarte de pintinhos machos recém eclodidos por meio da adoção de tecnologias de sexagem in ovo.

3 - Moção nº 84, de 2021, de autoria da deputada Dra. Damaris Moura. Aplaude a atuação da Sra. Darleide Alves que, por meio de seu importante papel de educadora parental, contribui para a promoção da pacificação familiar.

4 - Moção nº 85, de 2021, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Aplaude os Policiais Militares do Corpo de Bombeiros que atenderam a ocorrência do incêndio no Edifício Ravena, nº 447, no cruzamento das ruas Dom Pedro com 24 de dezembro, em 16 de abril de 2021, em Marília.

5 - Moção nº 86, de 2021, de autoria do deputado Caio França. Aplaude a Casa das Bananadas, no município de São Vicente, por seus serviços prestados ao longo de seus cem anos, em favor de toda a sociedade.

6 - Moção nº 87, de 2021, de autoria do deputado Rogério Nogueira. Apela aos Srs. Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados a fim de que empreendam esforços para a aprovação do Projeto de lei nº 2564, de 2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

7 - Moção nº 88, de 2021, de autoria da deputada Professora Bebel. Manifesta apoio e se solidariza com a Vereadora Duda Hidalgo, do Partido dos Trabalhadores, da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, tendo em vista a defesa da liberdade de expressão, nos termos da lei.

2º Dia

1 - Projeto de lei nº 253, de 2021, de autoria do deputado Rogério Nogueira. Autoriza o Poder Executivo a instalar miniusinas de oxigênio nos hospitais públicos, universitários e nas Santas Casas do Estado.

2 - Projeto de lei nº 254, de 2021, de autoria do deputado Vinicius Camarinha. Institui o Programa Estadual de Combate à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes.

3º Dia

1 - Projeto de lei Complementar nº 7, de 2021, de autoria do Tribunal de Justiça. Cria serventia extrajudicial na Comarca de Hortolândia.

2 - Projeto de lei Complementar nº 8, de 2021, de autoria do Tribunal de Justiça. Cria serventias extrajudiciais nos Distritos de Ouro Verde e Campo Grande na Comarca de Campinas.

3 - Projeto de lei nº 250, de 2021, de autoria do deputado Rafa Zimbaldi. Denomina “Attilio Bardin” o trevo viário localizado no km 121,800 da Rodovia Zeferino Vaz - SP 332, em Paulínia.

4 - Projeto de lei nº 252, de 2021, de autoria do deputado Douglas Garcia. Institui o Programa Escola Pela Democracia.

5 - Moção nº 82, de 2021, de autoria do deputado Campos Machado. Aplaude a Sra. Presidente do Conselho de Administração do Magazine Luiza, Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, por suas iniciativas humanitárias em favor de toda a sociedade brasileira.

4º Dia

1 - Projeto de lei nº 246, de 2021, de autoria do deputado Edmir Chedid. Denomina "Francisco Fabiano" a Casa da Agricultura de Valinhos.

2 - Projeto de lei nº 247, de 2021, de autoria do deputado Enio Tatto. Institui o Programa Alerta Samuel, que obriga o poder público a emitir alerta emergencial para dispor sobre providências relativas ao rapto, sequestro ou desaparecimento de criança ou adolescente.

3 - Projeto de lei nº 248, de 2021, de autoria do deputado Roberto Engler. Classifica como de Interesse Turístico o Município de Franca.

4 - Projeto de lei nº 249, de 2021, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Obriga o Poder Executivo a divulgar os índices de contaminação por COVID-19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviço das unidades escolares.

5 - Moção nº 77, de 2021, de autoria da deputada Professora Bebel. Apela à Câmara dos Deputados para que aprove o Projeto de lei nº 823, de 2021, que dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil, para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19.

6 - Moção nº 78, de 2021, de autoria da deputada Professora Bebel. Apela à Sra. Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para que seja feita a liberação de recursos do Fundo de Garantia de Preço Mínimo para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

7 - Moção nº 79, de 2021, de autoria da deputada Professora Bebel. Apela ao Sr. Ministro da Educação para que seja editada uma Instrução Normativa autorizando os municípios a utilizarem os recursos do PNAE para aquisição de cestas básica com produtos da agricultura familiar.

8 - Moção nº 80, de 2021, de autoria da deputada Professora Bebel. Apela ao Sr. Ministro da Saúde para que determine o envio de kits intubação à Santa Casa de Ribeirão Preto e demais instituições de saúde do município que realizam tratamento de casos graves de Covid-19.

9 - Moção nº 81, de 2021, de autoria do deputado Campos Machado. Manifesta apoio à Juíza Dra. Renata Gil de Alcântara Videira, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, quanto às suas declarações contra a inclusão dos membros do Poder Judiciário em eventual Reforma Administrativa em curso no Congresso Nacional, em defesa dos pressupostos estatuidos na Constituição Federal.

5º Dia

1 - Projeto de lei nº 244, de 2021, de autoria da deputada Patrícia Bezerra. Institui diretrizes para o apoio médico e psicológico dos policiais civis, militares e bombeiros vinculados à Secretaria da Segurança Pública do Estado.

2 - Projeto de lei nº 245, de 2021, de autoria do deputado Edson Giriboni. Institui o “Selo Investimento Verde”.

3 - Moção nº 76, de 2021, de autoria do deputado Coronel Telhada. Aplaude os juízes Dr. Clóvis Santinon e Dr. Ronaldo João Roth, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, pelo incentivo à Tropa em acompanhar as sessões de julgamento da Justiça Militar.

Em pauta por 3 (três) dias úteis, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados (Urgência).

3º Dia

Projeto de lei nº 251, de 2021, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre a criação de unidades regionais de saneamento básico, com fundamento nos artigos 2º, inciso XIV, e 3º, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Expediente

26 DE ABRIL DE 2021

OFÍCIOS
CÂMARAS MUNICIPAIS <p>Nº 224/2021, de Pirassununga, encaminha cópia do Requerimento 90/21.</p> <p>Nº 220/2021, de Praia Grande, encaminha cópia da Moção 08/21.</p> <p>Nº 78/2021, de Jundiáí, encaminha cópia da Moção 15/21. Juntado ao PL 576/20.</p> <p>Nº 260/2021, de Andradina, encaminha cópia do Requerimento 193/21. Juntado ao PL 82/16.</p> <p>Nº 154/2021, de Ribeirão Preto, encaminha cópia do Requerimento 2306/21. Juntado ao PL 854/19.</p> <p>Nº 265/2021, de Batatais, encaminha cópia da Moção 09/21. Juntado ao PL 82/21.</p> <p>Nº 45/2021, de Santa Cruz das Palmeiras, encaminha a Moção 15/21. Juntado ao PL 101/21.</p>

Nº 3919/2021, de São José dos Campos, encaminha cópia da Moção 132/21. Juntado ao PL 452/20.

Nº 26/2021, de Campo Limpo Paulista, encaminha cópia da Moção 2069/21. Juntado ao PDL 22/20.

Nº 55/2021, de São João da Boa Vista, encaminha cópia da Moção 26/21. Juntado à PEC 06/20.

Nº 82/2021, de Jundiáí, encaminha cópia da Moção 26/21. Juntado ao PL 299/20.

Nº 405/2021, de São José do Rio Pardo, encaminha cópia da Moção 66/21. Juntado ao PL 119/21.

Nº 29/2021, de Ibirá, encaminha cópia do Requerimento 05/21. Nº 120/2021, de Itu, encaminha cópia do Requerimento 03/21. Nº 394/2021, de São Carlos, encaminha cópia da Moção 55/21. Nº 101/2021, de Itápolis, encaminha cópia da Moção 17/21. Nº 96/2021, de Jundiáí, encaminha cópia da Moção 19/21. Nº 174/2021, de Pedreira, encaminha cópia da Moção 33/21.

Nº 126/2021, de Mauá, encaminha cópia da Moção 21/21. Nº 117/2021, de São Bernardo do Campo, encaminha cópia do Requerimento 51/21.

Nº 82/2021, de Ibiúna, encaminha cópia da Moção 01/21. S/Nº, de Santa Cruz do Rio Pardo, solicita criação de Projeto de Lei a fim de beneficiar os servidores públicos do Estado, que na impossibilidade do exercício de funções de forma remota, não serão considerados como faltas os afastamentos em virtude da COVID-19.

Nº 11/2021, de Campinas, encaminha cópia da Moção 25/21. Nº 18/2021, de Sales Oliveira, encaminha cópia da Moção 02/21. Nº 01/2021, de Morro Agudo, encaminha cópia da Moção 06/21. Nº 69/2021, de Ituverava, encaminha cópia da Moção 06/21. Nº 256/2021, de Batatais, encaminha cópia da Moção 07/21. Nº 111/2021, de Presidente Prudente, encaminha cópia da Moção 11/18.

Nº 65/2021, de Martinópolis, encaminha cópia da Moção 06/21. Nº 97/2021, de Monte Alto, encaminha cópia do Requerimento 20/21.

Nº 49/2021, de vargem Grande Paulista, encaminha cópia da Moção 01/21.

Nº 181/2021, de Araras, encaminha cópia da Moção de Apelo ao Governo do Estado, para que haja suspensão da cobrança de pedágios nas Rodovias do Estado de SP, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

Nº 117/2021, de Ibiúna, encaminha cópia da Moção 03/21. Nº 130/2021, de Campos do Jordão, solicita realização de obras e melhorias na Rodovia Florianio Rodrigues Pinheiro (SP-123).

Nº 47/2021, de Arujá - Vereador Reynaldo Gregório Junior, manifesta-se acerca da possível instalação de uma praça de pedágio na Rodovia Pedro Eroles (Mogi-Dutra).

Nº 133/2021, de Itapeva, encaminha cópia da Moção 14/21. Nº 32/2021, de Mirandópolis, encaminha cópia do Requerimento 06/21.

Nº 136/2021, de São Bernardo do Campo, encaminha cópia do Requerimento 29/21.

Nº 12/2021, de São José do Rio Preto, encaminha cópia do Requerimento 313/21.

Nº 26/2021, de Caraguatatuba, encaminha resposta ao Requerimento 286/21.

Nº 25/2021, de Jaboticabal, encaminha cópia da Moção 51/21.

Nº 164/2021, de Pindamonhangaba, encaminha cópia da Moção 11/21.

Nº 46/2021, de Ibirá, encaminha cópia da Moção 12/21.

Nº 64/2021, de Santa Adélia, encaminha cópia do Requerimento 23/21.

Nº 349/2021, de São José do Rio Pardo, encaminha cópia da Moção 50/21.

Nº 268/2021, de Campinas, encaminha cópia do Requerimento 283/21.

Nº 11/2021, de Jales - Vereador Alexandre Fernandes Gonveia, solicita a destinação de um veículo ao Corpo de Bombeiros de Jales.

Nº 1344/2021, de Piracicaba, encaminha cópia da Moção 27/21. Juntado ao PL 452/20.

Nº 186/2021, de São Carlos, encaminha cópia da Moção 12/21. Juntado ao PL 250/20.

Nº 72/2021, de Ubatuba, encaminha a Moção 02/21. Juntado à PEC 06/20.

Nº 29/2021, de Santa Cruz do Rio Pardo, encaminha cópia da Moção 03/21. Juntado à PEC 06/20.

Nº 96/2021, de Presidente Prudente, encaminha cópia da Moção 09/18. Juntado à PEC 06/20.

Nº 78/2021, de Ituverava, encaminha a Moção 07/21. Juntado ao PL 452/20.

DEPUTADO FERNANDO CURY

Nº 2578/2021, manifesta-se acerca do Projeto de Resolução 08/21.

DIVERSOS

S/Nº, do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Campos, encaminha Moção de Repúdio aos cortes de 12% dos Recursos destinados às Santas Casas, dos programas Pró Santa Casa e SUSTentáveis e Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais.

Nº 03/2021, da Associação dos Produtores Rurais da Microbacia do Vale do Cateto, solicita apoio para realização de Convênio ou de repasse de recursos para aquisição de implementos agrícolas.

Nº 189/2021, do CRESS/SP, manifesta-se acerca do PL 755/20.

S/Nº, do Movimento Famílias Pela Vida ζ em defesa da educação pública de qualidade e saúde coletiva, manifesta-se acerca do PL 504/20.

S/Nº, da Sra. Elis Simone Nunweiler Dorante, manifesta-se acerca de atendimento médico recebido no IAMSPE.

S/Nº, da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA, manifesta-se acerca do PL 504/20.

Nº 12/2021, do Sindicato do Comércio Varejista de Campinas e Região, manifesta-se acerca do PL 82/21.

Nº 18/2021, da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP, manifesta-se acerca do PL 82/21.

GOVERNO DO ESTADO - CASA CIVIL

S/Nº, encaminha respostas às Indicações 876, 882, 886, 887, 888, 889, 890, 894, 895, 896, 897, 899, 929, 943, 949, 980, 981, 1013, 1050, 1053, 1054, 1066, 1074, 1077, 1085, 1091, 1094, 1095, 1098, 1105, 1109, 1110, 1114, 1120, 1121, 1132, 1154, 1155, 1157, 1158, 1169, 1170, 1187, 1190, 1191, 1192, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1203, 1206, 1208, 1210, 1223, 1232, 1233, 1234, 1235, 1240, 1241, 1243, 1250, 1254, 1255, 1257, 1260, 1264, 1272, 1278, 1294, 1295, 1303, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1513, 1514, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544 e 1545/2021.

SECRETARIAS DE ESTADO

Nº 14853/2021, da Saúde, manifesta-se acerca da distribuição de vacinas contra a Covid-19 para os municípios de SP.

MENSAGENS DE VETO DO GOVERNADOR

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 108, DE 2021 Mensagem A-nº 067/2021 do Senhor Governador do Estado

São Paulo, 26 de abril de 2021

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as

razões de veto parcial ao Projeto de lei nº 108, de 2021, aprovada por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.024.

De iniciativa parlamentar, o projeto “dispõe sobre medidas de combate à pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19), bem como sobre medidas mitigadoras dos seus efeitos econômicos”.

Acolho a proposta em seus aspectos essenciais, tendo em vista a importância de aprimorar as medidas de combate à Covid-19, tanto no que diz respeito à proteção da saúde, quanto no que tange ao abrandamento de efeitos socioeconômicos da pandemia. Vejo-me, contudo, compelido a negar sanção ao § 2º do artigo 1º, ao artigo 2º e aos §§ 1º e 2º do artigo 3º, pelas razões que passo a expor.

O § 2º do artigo 1º busca autorizar o Poder Executivo a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial visando a custear a aquisição, distribuição e aplicação de vacinas contra a Covid-19. Ocorre que, da forma como restou redigido, o dispositivo em questão não se coaduna com o artigo 25 da Constituição do Estado e com o artigo 167, inciso VII, da Constituição da República. Com efeito, por força dos citados dispositivos constitucionais, a autorização legal de abertura de crédito adicional especial deve apresentar o montante de recursos destinados ao seu suporte, o que não foi realizado pelo dispositivo presentemente vetado.

Contudo, conforme restou esclarecido por manifestação da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, a autorização presente no artigo 5º do projeto de lei em exame é suficiente para permitir que os gastos relativos à aquisição, distribuição e aplicação de vacinas contra a Covid-19 sejam custeados por programação já presente na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (Programa de Trabalho 10.305.0932.4124 – Imunização de População Humana), que poderá, caso necessário, ser objeto de suplementação.

Por sua vez, o artigo 2º do projeto busca conceder autorização, às pessoas jurídicas de direito privado, para adquirir, distribuir e aplicar “vacinas contra a Covid-19, desde que sejam utilizadas para imunizar seus funcionários e colaboradores, de forma absolutamente gratuita”.

Ocorre que tal matéria se encontra disciplinada de maneira diversa por norma federal. Refiro-me, no caso, ao artigo 2º da Lei federal n.º 14.125, de 10 de março de 2021, cujo “caput” estabelece que as “pessoas jurídicas de direito privado poderão adquirir diretamente vacinas contra a Covid-19 que tenham autorização temporária para uso emergencial, autorização excepcional e temporária para importação e distribuição ou registro sanitário concedidos pela Anvisa, desde que sejam integralmente doadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de serem utilizadas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI)”.

Além disso, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei federal n.º 14.125, de 2021, “após o término da imunização dos grupos prioritários previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, as pessoas jurídicas de direito privado poderão, atendidos os requisitos legais e sanitários, adquirir, distribuir e administrar vacinas, desde que pelo menos 50% (cinquenta por cento) das doses sejam, obrigatoriamente, doadas ao SUS e as demais sejam utilizadas de forma gratuita”.

Finalmente, o dispositivo federal vigente trata sobre o local de aplicação das vacinas e sobre o fornecimento de informações, ao Ministério da Saúde, pelas pessoas jurídicas de direito privado, quanto à aquisição e aplicação das vacinas contra a Covid-19 (§§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei federal n.º 14.125, de 2021, respectivamente).

Como se vê, a norma federal em vigor autoriza a aquisição e aplicação de vacinas pelas pessoas jurídicas de direito privado desde que, enquanto estiver em andamento a imunização dos grupos prioritários, sejam integralmente doadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de serem utilizadas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e, após o término da imunização dos grupos prioritários, desde que haja a doação ao SUS, ao menos, de 50% (cinquenta por cento) das doses adquiridas.

Diante desse cenário normativo, é necessário reconhecer que o